



**Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Fundação Biblioteca Nacional**

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000138/2019-20

Unidade Gestora: 344042

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 06/2020, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
BIBLIOTECA NACIONAL E
EMPRESA MONITORE SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI.**

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL – FBN**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério do Turismo - MTur, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, com sede na Av. Rio Branco nº 219/239, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.384, de 29 de novembro de 2019, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 323.548.298-92, portador da Carteira de Identidade nº 44023900X, expedida pela SSP/SP, de um lado, e, de outro, a empresa **MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.014.372/0005-14, sediada na Alameda dos Tupiniquins, nº 1.026, Planalto Paulista, São Paulo, SP, neste ato representada pelos Srs. **FABIO GUIMARÃES LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 19.706.200-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 120.608.698-03 e **MARCELO QUEIROZ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 81962748, expedida pelo IFRJ, e CPF nº 011.265.437-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 01430.000138/2019-20 resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato em epígrafe, com fundamento no Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e CONSIDERANDO:

1) A Portaria FBN nº 123/2020 que prevê o respeito aos protocolos de segurança e prevenção da COVID-19 para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais:

a) O que estabelece a legislação federal acerca das medidas de enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional no ambiente de trabalho, em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11/03/2020; a Portaria Conjunta do Ministério da Economia e do Ministério da Saúde nº 20, de 18/06/2020; a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (SGDP-ME) nº 109, de 29/10/2020; a Política de Gestão de Riscos da FBN, publicada em 06/11/2019 e as recomendações contidas no Ofício Circular nº 251/2020/GSE/SE, de 16/03/2020;

b) A legislação estadual e municipal aplicáveis à situação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a suspensão do Contrato FBN nº 06/2020, pactuado para a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados na Unidade da Fundação Biblioteca Nacional, no Estado de São Paulo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A suspensão do Contrato FBN nº 06/2020 por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Contrato FBN nº 06/2020 ficará suspenso, a partir do dia 01/03/2021, por prazo indeterminado, enquanto perdurarem os esforços de combate à COVID-19 que ensejaram a restrição aos serviços e obras consideradas não essenciais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não contrariem as previstas neste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guimarães Leite, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Queiroz da Silva, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva, Presidente**, em 06/08/2021, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059517** e o código CRC **76073039**.